



CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 002/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTE CULTURAL,
MEDIANTE CONCESSÃO DE PRÊMIO DE RECONHECIMENTO
CULTURAL, PARA REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB,
INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE NOVA ESPERANÇA DO SUL.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção e premiação de 01 (um) Agente Cultural, pessoa física, residente no Município há, no mínimo, 1 (um) ano, com reconhecida trajetória na preservação, promoção e valorização do tradicionalismo gaúcho, especialmente por sua atuação na representação do Município em atividades relacionadas à Chama Crioula e demais manifestações da cultura tradicionalista. A premiação será concedida por meio da concessão de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com fulcro no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

As inscrições poderão ser realizadas de 03 de agosto de 2026 até às 13h do dia 7 de agosto de 2026, exclusivamente por meio de protocolo presencial na Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção e premiação de 01 (um) Agente Cultural, pessoa física, residente no Município de Nova Esperança do Sul/RS, que tenha prestado relevante contribuição à preservação, valorização e promoção do tradicionalismo gaúcho, especialmente por meio de sua trajetória cultural e de sua atuação na representação do Município em eventos tradicionalistas, incluindo atividades relacionadas à Chama Crioula, mediante a concessão de prêmio de reconhecimento cultural custeado com recursos advindos da PNAB.
- 1.2. A presente iniciativa tem por finalidade reconhecer, valorizar e incentivar a trajetória de agente cultural que, ao longo dos anos, tenha contribuído de forma significativa para a preservação das tradições gaúchas, o fortalecimento da identidade cultural local e a divulgação do nome de Nova Esperança do Sul em eventos e manifestações tradicionalistas de âmbito municipal, regional e estadual.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor total destinado ao presente Chamamento Público é de R\$ 1.000,00 (mil reais), proveniente de recursos recebidos por meio da Política Nacional Aldir Blanc pelo Município de Nova Esperança do Sul/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.2. Os recursos serão distribuídos em categoria única, conforme tabela abaixo:





CATEGORIA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Premiação de Trajetória Cultural Tradicionalista	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL EDITAL			R\$ 1.000,00

2.3. O prêmio possui natureza jurídica de reconhecimento cultural, consistindo em pagamento único ao agente cultural contemplado, sem exigência de execução de projeto, contrapartida ou prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

2.4. Cada agente cultural poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste Chamamento Público.

3. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- Agente Cultural: pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Nova Esperança do Sul/RS há, no mínimo, 1 (um) ano, com atuação comprovada na preservação, promoção e valorização da cultura tradicionalista gaúcha.
- Comissão de Avaliação: comissão designada por Portaria do Poder Executivo Municipal, responsável pela análise da documentação apresentada, avaliação da trajetória cultural dos candidatos, atribuição das pontuações conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- Domicílio e residência: para fins deste Edital, considera-se residente o agente cultural que comprove residência no Município de Nova Esperança do Sul/RS há, no mínimo, 1 (um) ano, mediante apresentação de documento hábil, como conta de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação, título de eleitor, ou outro documento aceito pela Comissão de Avaliação.
- Ordem de classificação: relação dos candidatos organizada em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, sendo considerado contemplado o candidato classificado em primeiro lugar, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- Proponente: agente cultural que apresenta sua inscrição neste Chamamento Público, sendo responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- Secretaria de Educação e Cultura: órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação, acompanhamento e execução deste Chamamento Público.

3.2. As inscrições serão consideradas:

- Deferidas: aquelas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e atenderem aos requisitos de participação;
- Indeferidas: aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital ou deixarem de apresentar a documentação obrigatória;
- Classificadas: inscrições deferidas que obtiverem a pontuação mínima prevista nos critérios de avaliação;
- Desclassificadas: inscrições que não atingirem a pontuação mínima exigida;
- Contempladas: inscrição classificada em primeiro lugar, observada a ordem de pontuação obtida;

4. DAS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Este Chamamento Público tem por finalidade selecionar e premiar 01 (um) agente cultural que tenha prestado relevante contribuição à preservação, valorização e promoção do tradicionalismo gaúcho no Município de Nova Esperança do Sul/RS.

4.2. A premiação destina-se ao reconhecimento da trajetória cultural de agente que tenha contribuído para a manutenção das tradições gaúchas, da identidade cultural do Município e de sua





representação em eventos tradicionalistas de âmbito municipal, regional ou estadual, especialmente nas atividades relacionadas à Chama Crioula

- 4.3. A premiação possui caráter de reconhecimento cultural, consistindo em pagamento único ao agente cultural contemplado, não gerando obrigação de execução de atividades futuras, contrapartida ou prestação de contas.
- 4.4. A premiação é pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão a terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) residir no Município de Nova Esperança do Sul/RS há, no mínimo, 1 (um) ano;
- c) possuir comprovada atuação na preservação, promoção e valorização do tradicionalismo gaúcho;
- d) apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida neste Edital.

5.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição.

5.3. Não poderão participar deste Chamamento:

- a) membros da Comissão de Avaliação;
- b) pessoas que tenham participado da elaboração deste Edital;
- c) servidores públicos da Administração Municipal;
- d) cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Avaliação;
- e) pessoas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- f) pessoas que não atendam aos requisitos previstos neste Edital.

5.4. A inscrição implica plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital e declaração de veracidade das informações e documentos apresentados.

5.5. Toda a documentação necessária para comprovação da trajetória cultural e da regularidade do candidato deverá ser apresentada no ato da inscrição, não sendo admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições.

5.6. A Comissão de Avaliação analisará a documentação apresentada para verificar o atendimento aos requisitos de participação e atribuirá a pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante protocolo presencial na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, no período estabelecido no cronograma.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal);
- d) comprovante de conta bancária em nome do candidato;





e) documentos comprobatórios da trajetória cultural, aptos a demonstrar sua atuação na preservação, promoção e valorização do tradicionalismo gaúcho.

6.2.1. Para fins de comprovação da trajetória cultural, poderão ser apresentados, isolada ou conjuntamente, documentos como: currículo cultural; portfólio; fotografias; certificados; declarações; atestados; matérias de jornais ou revistas; cartazes; folders; convites; ofícios; documentos emitidos por entidades tradicionalistas; registros de participação em eventos culturais; comprovantes de participação na condução, busca, acendimento ou recepção da Chama Crioula; registros audiovisuais; publicações; ou quaisquer outros documentos idôneos que comprovem a trajetória cultural do candidato.

6.3. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das inscrições será realizada por Comissão de Avaliação designada pelo Município, composta por 3 (três) membros.

7.2. A Comissão analisará a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos e atribuirá pontuação conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação no tradicionalismo gaúcho	0 a 30
b) Relevância da trajetória cultural para o Município	0 a 30
c) Representação de Nova Esperança do Sul em eventos tradicionalistas	0 a 20
d) Qualidade e consistência da documentação comprobatória apresentada	0 a 20
TOTAL	100

7.3. Será considerado contemplado o candidato que obtiver a maior pontuação, desde que alcance, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final deste Chamamento Público será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, conforme cronograma constante neste Edital.

9. DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. O candidato contemplado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural.

9.2. O Termo de Premiação Cultural constitui o instrumento que formaliza a concessão da premiação e servirá como recibo do pagamento efetuado pelo Município.

9.3. O contemplado deverá comparecer para assinatura do Termo de Premiação Cultural no local e prazo estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.4. O não comparecimento para assinatura do Termo, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na perda do direito à premiação, podendo ser convocado o candidato suplente, observada a ordem de classificação.

10. DO REPASSE DE RECURSOS

10.1. O pagamento da premiação será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato contemplado, após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.





- 10.2. A conta bancária informada deverá ser de titularidade do contemplado, não sendo admitida conta de terceiros.
- 10.3. A premiação possui natureza de reconhecimento cultural, não gerando obrigação de execução de atividades, contrapartida ou prestação de contas.
- 10.4. Eventuais tributos incidentes sobre o valor recebido serão de responsabilidade do contemplado, na forma da legislação vigente.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Chamamento Público:

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições	03/08/2026 a 07/08/2026
Análise das inscrições e avaliação pela Comissão	08/08/2026 a 09/08/2026
Publicação do Resultado Final	10/08/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	11/08/2026
Pagamento da Premiação	12/08/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implica na plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como na responsabilidade do candidato pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 12.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, fraude ou declaração inverídica implicará a desclassificação do candidato ou, caso já tenha sido contemplado, a restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 12.3. O Município de Nova Esperança do Sul não se responsabiliza por informações bancárias incorretas fornecidas pelo candidato ou por qualquer impedimento que inviabilize a realização do pagamento.
- 12.4. A premiação concedida por este Edital possui natureza de reconhecimento cultural, não gerando vínculo de qualquer natureza entre o contemplado e a Administração Pública.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança do Sul, observada a legislação aplicável.

Nova Esperança do Sul, 03 de agosto de 2026.

Otélvio Michelin
Secretário Municipal de Educação e Cultura





Ivori Antonio Guasso Júnior
Prefeito Municipal

